



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito*

Lei n. 679, de 29 de agosto de 2014.

*Ementa - Dá **nova redação ao 5º da Lei n. 400, de 30 de abril de 2002.***

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro,

Faço *saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei n. 400, de 30 de abril de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados a Administração Direta, Autárquica e Fundacional e os inativos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei n. 419, de 31 de dezembro de 2002 e demais disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 29 de Agosto de 2014.

MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS
Prefeito Municipal